

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | META 08

Avaliação do Sistema Sinajuve

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Hamilton Mourão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos Cesar Pontes

Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cecília Leite Oliveira

Diretora

Reginaldo de Araújo Silva

Coordenação de Administração – COADM

Gustavo Saldanha

Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência
e Tecnologia da Informação – COEPE

José Luis dos Santos Nascimento

Coordenação de Planejamento, Acompanhamento
e Avaliação – COPAV

Anderson Itaborahy

Coordenador-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento
de Novos Produtos – CGNP

Bianca Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Pesquisa e Manutenção
de Produtos Consolidados – CGPC

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação
e Informática – CGTI

Milton Shintaku

Coordenador de Tecnologia para Informação – COTEC

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | META 08

Avaliação do Sistema Sinajuve



Coordenação de Tecnologia
para Informação (COTEC)

Brasília
2021

COORDENAÇÃO DO PROJETO ESTUDO PARA SISTEMATIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (SINAJUVE)

Milton Shintaku

Coordenador de Tecnologia para Informação (COTEC/Ibict)

Organizadores do relatório

Erick Oliveira Alves de Souza
Guilherme Enéas Vaz Silva
Ingrid Torres Schiessl
Ítalo Barbosa Brasileiro
Jordana Padovani
Lucas ngelo Silveira
Lucas Rodrigues Costa
Marcello Votto Texeira
Marcio Antonio Magalhães Canedo
Maria Heldaiva Bezerra Pinheiro
Rebeca dos Santos de Moura
Ricardo Crisafulli Rodrigues
Ronnie Fagundes de Brito
Milton Shintaku
Valéria Paiva

Pesquisadores

Andréia Crystina Silva Jardim
Anne Olimpia Ferreira Porto
Antonio Batista Reis
Brasilina Passarelli
Cristhiani Barbosa Arruda Celestino de Oliveira
Davi Mancebo Coutinho Fernandes
Déborah de Sousa Mendes Santos
Diego de Souza Barreto
Diego Leite Carvalho
Dienifer Eichholz Drawanz
Elias Suaiden

Erick Oliveira Alves de Souza
Fernando Costa Gomes
Frederico Ramos Oliveira
Gabriela Chaves de Sant'Anna Gomes
Grazielly Conceição Lima
Guilherme Enéas Vaz Silva
Gustavo Henrique Lobo da Gama
Hércules Rodrigues de Almeida
Ingrid Torres Schiessl
Ítalo Barbosa Brasileiro
Janinne Barcelos de Moraes Silva
Jaqueline Rodrigues de Jesus
Jayme Felix Cardoso Neto
João Francisco Londe dos Santos
João Mateus Lima de Sousa
Jordana Peres Padovani
José Wilson da Costa
Larissa Alberto de Lima Castro
Leslie Miho Nobayashi
Lucas Angelo da Silveira
Lucas Rodrigues Costa
Marcelle Costal de Castro dos Santos
Marcelo Takatsu
Marcelo Votto Texeira
Marcia Liz da Silva
Marcio Antonio Magalhães Canedo
Maria de Lourdes de Almeida Silva
Maria Heldaiva Bezerra Pinheiro
Mariana Lozzi Teixeira
Mariela Norma Muruga

Melquisedeque Santana de Souza
Michelle Conceição Stephanou
Milton Shintaku
Natasha Teles Araujo
Nuielle Cristine de Medeiros da Silva
Patrícia Versiani Cintra Soares Ferreira
Pedro Henrique Arcain Ricetto
Pedro Henrique dos Santos Alves
Rafael Fernandez Gomes
Rafael Teixeira de Souza
Raíssa da Veiga de Meneses
Raquel Magalhães Cabral
Rebeca dos Santos de Moura
Ricardo Crisafulli Rodrigues
Rodrigo Ribeiro Gurgel do Amaral
Rômulo Pereira Vasconcelos Kiffer
Ronnie Fagundes de Brito
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Thiago Cervo de Barros
Verônica da Silva Vidal
Victor Michel Souza e Silva
Victoria Argeu Gonçalves

EDITORIAL

Editoração

Ingrid Torres Schiessl

Capa e Projeto Gráfico

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Este Relatório de Técnico é um produto do Projeto de pesquisa sobre o Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Ref. SNJ - Processo SEI no 01302.000288/2018-18

Ref. IBICT 0288/2018 - Processo SEI

Ref. FUNDEP 26658

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVO	7
2.1 Objetivo Geral	7
2.2 Objetivo Específico	7
3. RESULTADOS	7
3.1 Portal de Notícias do SINAJUVE	8
3.2 Sistema SINAJUVE	8
3.3 Aplicativo SINAJUVE	9
3.4 Sistema de Dados SINAJUVE	9
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
REFERÊNCIAS	10

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) realiza o planejamento, a execução e a gestão de políticas públicas para os jovens brasileiros em distintos eixos de atuação. Previsto no Estatuto da Juventude - Lei 12.852/13 -, teve sua organização definida pelos decretos 9.306, de 15 de março de 2018, e 10.226, de 05 de fevereiro de 2020. Tais normativas ainda definiram critérios para adesão ao sistema, que reúne todos os entes federativos e as organizações da sociedade civil.

Em vista disso, para atendimento ao SINAJUVE, a Secretaria Nacional de Juventude, então vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR), tornou-se a coordenadora do sistema, por força de lei, convertendo-se, assim, na grande articuladora de Políticas Públicas de Juventude, que atua diretamente junto às unidades de juventude estaduais e municipais, e, da mesma maneira, junto à sociedade civil.

Como forma de apoio à implementação do SINAJUVE, a SNJ firmou projeto de pesquisa com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), com o objetivo de criar estratégias para a implementação do sistema por meio do desenvolvimento de estudos voltados ao desenvolvimento de sistemas informatizados. Para tanto, apresentou um plano de trabalho, prevendo quatro sistemas, conforme quadro 1, sendo três sistemas web e um aplicativo móvel, tendo a Meta 8 como fase de avaliação dos sistemas informatizados.

Quadro 1 - Meta 8 do projeto

META	ETAPA	INDICADOR	PRAZO
3	Portal SINAJUVE	Portal de notícias disponível	Até 3 meses
5	Sistema SINAJUVE	Sistema SINAJUVE disponível	Até 12 meses
6	Aplicativo SINAJUVE	Aplicativo SINAJUVE operante	Até 12 meses
7	Sistema de dados SINAJUVE	Sistema de dados SINAJUVE	Disponível até 12 meses
8	Avaliação dos sistemas	Relatório de avaliação dos sistema	Até 18 meses

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Posteriormente, com a transferência da SNJ para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, alterando sua denominação para Secretaria Nacional da Juventude, mas mantendo sua sigla, houve a necessidade de ajustar o plano de trabalho, como mostra o quadro 2, haja vista a necessidade de desenvolvimento de outros sistemas para atendimento ao novo decreto, ou seja, de adaptar-se ao novo cenário. Com isso, a quantidade de sistemas informatizados aumentou vultosamente e considerou-se que a avaliação era implícita e não precisaria de uma meta específica, mesmo que fosse realizada.

Quadro 2 - Adequação das metas do projeto

META	ETAPA	INDICADOR	TÉRMINO	
3	Portal SINAJUVE	Requisitos iniciais	Lista de requisitos	fev19
		Versão inicial - Notícias	Portal disponível	mar19
		Mapa de unidades	Mapa disponível	ago20
		Subsistema de políticas públicas	Subsistema disponível	ago 20
		Subsistema de Indicadores	Indicadores disponíveis	set20
		Subsistema de Consultas Públicas	Consultas disponíveis	mai20
		Plataforma de prêmio de políticas públicas	Plataforma disponível	jan20
		Subsistema de programas da SNJ	Página disponível	out20
		Plataforma Virtual Interativa - Plavin na criação do fórum	Plavin disponível	out20
		Outras funcionalidades	Funcionalidades disponíveis	jul21

META	ETAPA	INDICADOR	TÉRMINO	
5	Sistema SINAJUVE	Requisitos iniciais para adesão	Relatório de requisitos	fev20
		Primeira versão do adesão	Subsistema disponível	dez19
		Versão final do subsistema de adesão	subsistema ajustado	ago20
6	Aplicativo do SINAJUVE	Aplicativo Android	Aplicativo operante	jan21
		Aplicativo IOS	Aplicativo operante	jan21
7	Disseminação do projeto	Publicação de livros, artigos e apresentação em congressos	Participação em eventos e publicação de documentos	ago20

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A avaliação dos sistemas seria intrínseca às atividades de pesquisa, sem a necessidade de explicitar como meta. Assim todos os sistemas apresentados no plano de trabalho fariam parte do modelo, sendo a sua avaliação um resultado a ser publicado como parte dos estudos, na disseminação como artigo, parte do livro final do projeto, relatórios, entre outros.

Entretanto, mesmo depois de claras indicações de que o plano ajustado fora aceito, a SNJ enviou comunicação oficial assinalando que manteria o plano de trabalho original, ainda que sem contemplar todos os sistemas desenvolvidos e implementados, atendendo aos decretos. Em razão disso, a Meta 8 de avaliação do sistema será mantida como uma meta, avaliando apenas os três sistemas web e o aplicativo, como apresentado no plano de trabalho original.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Relatar o andamento do desenvolvimento da Meta 8.

2.2 Objetivo Específico

- Levantar o estado dos sistemas a serem avaliados;
- Apresentar estado atual da Meta 8;
- Propor atividades relacionadas ao desenvolvimento da meta.

3. RESULTADOS

A avaliação do sistema é um passo importante para a entrega do sistema ao ambiente operacional da SNJ, ou seja, para o ambiente computacional do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Para tanto, o Ibict considera avaliar o sistema sob dois aspectos, o da informação e o da informática. Devido à pouca interação entre o Ibict e a SNJ, mesmo com todos os pedidos de reuniões entre a instituição e o órgão, a avaliação não contemplará a experiência do usuário.

Assim, de acordo com o plano de trabalho aceito pela gestão atual da SNJ, os sistemas contemplados são:

- Portal de Notícias do SINAJUVE - Meta 3;
- Sistema SINAJUVE - Meta 5;
- Aplicativo SINAJUVE - Meta 6;
- Sistema de Dados SINAJUVE - Meta 7.

Com isso, a avaliação será feita nos quatro sistemas atendidos por metas explicitamente apresentadas no plano de trabalho original. Entretanto, caso seja de interesse da SNJ, pode-se expandir o estudo para os outros

sistemas contemplados no plano de trabalho ajustado, visto que muitos têm relação direta com o decreto. Neste caso, o Ibict solicita que a demanda seja feita por meio de ofício à coordenação técnica do projeto.

3.1 Portal de Notícias do SINAJUVE

O Portal de Notícias do SINAJUVE, considerado como Meta 3 no plano de trabalho original, foi concluído, mas ainda não avaliado, visto que o relatório com a entrega do sistema foi enviado para a SNJ em 19 de agosto de 2020, por meio de e-mail remetido ao Sr. Paulo Nakamura, com acusações de recebimento registradas em 20 de agosto de 2020, porém sem nenhum retorno sobre o sistema. Tendo em vista a indisponibilidade da SNJ para tratar o assunto, o Ibict encaminhou o relatório de cumprimento de meta por meio do OFÍCIO Nº 226/2021/IBICT de 18 de maio de 2021. Dessa forma, devido ao tempo passado desde o envio do relatório, o Ibict considera como cumprida essa meta, sem requisições de alterações pela SNJ.

A avaliação do sistema, **apresentado em relatório separado**, teve como resultados os seguintes pontos:

- Qualidade do Sistema;
- Qualidade da Informação;
- Qualidade do Serviço;
- Satisfação do Usuário;
- Intenção de Uso e;
- Benefícios Líquidos.

Com a avaliação, foi possível ajustar o sistema para estar de acordo com os seus objetivos. Cabe ressaltar que a avaliação do portal do SINAJUVE considerou aspectos técnicos, tecnológicos e informacionais, visando trazer confiabilidade e propor melhorias para esse sistema de informação. Dessa maneira, diante dos resultados obtidos, verificou-se o total atendimento aos requisitos levantados.

Entretanto, levantou-se a questão sobre as informações postadas pela secretaria, na medida em que afetam a qualidade do sistema como um todo. Assim, os resultados da avaliação do Portal de Notícias do SINAJUVE apontaram a necessidade de padronização das informações postadas como notícias, de forma a garantir a qualidade do sistema. Para apoiar essa ação, foram desenvolvidos dois guias de apoio:

- **Guia de usuário do Portal do SINAJUVE:** com indicações de como utilizar o Portal de Notícias do SINAJUVE para postar conteúdos;
- **Guia de boas práticas na Produção de Conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude:** com dicas de como produzir postagens de qualidade.

Por fim, mesmo com a avaliação positiva, com indicação de melhorias sendo acatadas e implementadas, cabe ressaltar a necessidade de realização de avaliações frequentes, a fim de promover a evolução contínua do portal, uma vez que sistemas de informação requerem constantes atualizações, visando atender às mudanças técnicas e tecnológicas. Desse modo, sugere-se novas avaliações em períodos de tempo regulares.

3.2 Sistema SINAJUVE

O Sistema SINAJUVE, voltado ao atendimento ao processo de adesão das unidades de juventude ao sistema, foi desenvolvido como uma extensão do Portal de Notícias do SINAJUVE para integrar dois sistemas. Dessa forma, facilita a manutenção e posteriores atualizações. A opção pelo seu desenvolvimento deve-se à não existência de um software livre que atendesse à necessidade de informatizar o processo de adesão.

Esse sistema foi desenvolvido e apresentado à secretaria, em reunião, com a demonstração de como o sistema funciona e como as unidades de juventude poderiam aderir ao sistema. Entretanto, devido a troca na gestão da secretaria, não foi oficializada o aceite do sistema, apesar da SNJ ter acesso desde julho de 2020. Desta forma o Ibict considera o desenvolvimento do sistema como finalizado, pois a SNJ não enviou nenhuma consideração sobre o seu funcionamento, como visto pelo Despacho nº 48/2020/CGCID/SNJ/MMFDH.

Assim sendo, o Ibict desenvolveu o Guia de Usuário da Adesão, enviado pelo OFÍCIO Nº 276/2021/IBICT de 18 de junho de 2021, apresentado o sistema com explicação de todas as suas funcionalidades e, posteriormente, o relatório de cumprimento da meta 5, por meio do OFÍCIO Nº 332/2021/IBICT de 29 de junho de 2021, descrevendo o desenvolvimento dos estudos e resultados.

Nesse contexto, o processo de avaliação do sistema está em andamento, mesmo sem um parecer da SNJ em relação ao atendimento do sistema ao processo de adesão das unidades aos SINAJUVE, na medida que urge o cumprimento da meta. Como em todos os estudos de avaliação, tem-se apenas analisado as questões técnicas, tecnológicas e informacionais, sem juízo de mérito de atendimento ao objetivo, pois isso deve ser analisado pelos usuários do sistema, nesse caso, a SNJ.

3.3 Aplicativo SINAJUVE

O Aplicativo SINAJUVE ainda não foi desenvolvido, visto que o próprio Sistema SINAJUVE ainda não foi totalmente validado pela SNJ. Desse modo, assim que o parecer da SNJ sobre o atendimento do sistema ao processo de adesão for entregue, serão ofertados fomentos para o desenvolvimento do aplicativo, pois são necessárias orientações da SNJ sobre quais funcionalidades o aplicativo deve conter.

Para otimizar o tempo, um protótipo de aplicativo está sendo desenvolvido, com o acompanhamento do processo de atendimento, uma vez que, para realizar o processo, é preciso carregar documentos digitais, entre outras atividades, o que é complicado de se fazer em dispositivos móveis. Com isso, ganha-se tempo no desenvolvimento do aplicativo ao agilizar a criação das conexões entre o sistema SINAJUVE e o código do aplicativo.

Posteriormente, após a entrega do aplicativo, a avaliação será efetuada, seguindo o planejamento do projeto, a fim de cumprir a meta. Evidentemente, a avaliação do aplicativo deve seguir os mesmos princípios, mesmo que seja efetuado de forma particular, adequado às peculiaridades desse sistema, para ser executado em dispositivos móveis.

Alertamos, no entanto, para a proximidade do fim da vigência do projeto, que acontecerá em 10 de outubro próximo e solicitamos celeridade na devolutiva relacionada à validação do sistema.

3.4 Sistema de Dados SINAJUVE

O Sistema de dados do SINAJUVE, originalmente, tem o objetivo de receber os dados oriundos das ações promovidas pela SNJ e por demais membros da rede que formam o SINAJUVE. Assim, devido à falta de dados, optou-se por utilizar dados oriundos de coletas em bases governamentais para desenvolvimento dos sistemas, com indicadores gerais. Entretanto, o desenvolvimento do Sistema de Dados do SINAJUVE ainda está em andamento, o que não possibilitaria executar a avaliação.

O Sistema de Dados do SINAJUVE, no entanto, tem especificidades que agregam complexidades à avaliação, haja vista tratar de indicadores, podendo, inclusive, ser utilizado como informações estratégicas para tomada de decisão. Nesse sentido, a avaliação do Sistema de Dados do SINAJUVE deverá ser realizada de forma diferenciada dos demais sistemas.

Assim, o desenvolvimento do Sistema de Dados do SINAJUVE requer orientação da SNJ para obtenção dos melhores resultados e sua avaliação, posterior ao desenvolvimento, serve para validar as questões técnicas, tecnológicas e informacionais, com sugestões para melhoria, conforme embasamento teórico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento dos sistemas informatizados no projeto de pesquisa do SINAJUVE ainda está em fase de conclusão e a sua finalização requer a interação da SNJ, para averiguação das funcionalidades apresentadas. Em outras palavras, embora a primeira versão dos sistemas tenha sido entregue, grande parte dela não está sendo usada pela secretaria nem absorvida pelos colaboradores da SNJ em suas atividades.

Apesar disso, o ponto de maior relevância apresentado durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa foi a orientação de suspensão das contratações de novos pesquisadores, impossibilitando a execução das atividades previstas. Com isso, o desenvolvimento da Meta 8 ficou significativamente prejudicado, visto que necessita de contratação de estudiosos especializados em avaliação de sistemas.

A suspensão deu-se, segundo a SNJ, devido à auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU), envolvendo as contratações do projeto, entre outros assuntos. Em Abril de 2020, mesmo sem ter sido ouvido, o Ibict recebeu o relatório preliminar da auditoria da CGU, com a convocação para uma reunião no dia 07/04/2020, na qual fomos informados de que a auditoria se centrava nas atividades da SNJ e que as recomendações para o Ibict não incluíam a paralisação das atividades, mas melhor registro delas. Merece destaque, no entanto, a preocupação da auditoria diante da possibilidade de o Ibict não cumprir as metas.

O ofício enviado pela CGU para o Ibict composto de cópia de uma comunicação enviada à SNJ indicando que novas contratações não interferiam na auditoria é outro ponto que corroborou a retomada das contratações. Com a premissa de que novas contratações não interferem na auditoria e levando em conta a preocupação externada pela CGU de o Ibict não cumprir as metas, o instituto retornou à contratação de novos bolsistas para cumprimento das metas, principalmente das Metas 6 e 8.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2018. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm.

BRASIL. **Decreto no 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto no 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1.

BRASIL. **Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2013 [Estatuto da Juventude]**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm.

SAS - Quadra 05 - Lote 06 -
Bloco H - Sobreloja
Cep: 70070-912 - Brasília / DF

Telefone: +55 61 3217 6213
E-mail: shintaku@ibict.br



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL